Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 12 vs a 13
Le. nº 10

LEI Nº 1.391, DE 12 DE OUTUBRO DE 1.973

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO COLÉGIO TÉCNICO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui - autorizada a conceder ao COLÉGIO TÉCNICO DE BIRIGUI, o auxílio financeiro de Cr$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS), para pagamento, no corrente exercício, de vencimentos devidos aos professores que constituem o corpo docente do estabelecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO — O auxílio ora concedido deverá ser objeto de prestação de contas junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, o crédito especial de Cr$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS), para cobertura do auxílio concedido pelo Artigo anterior.

ARTIGO 3º -- O crédito a que se refere o Artigo acima será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da verba-6 - EDUCAÇÃO E CULTURA - c) Ensino Superior - 67 / 3.2.1.5.6.4 - Instituições Privadas - à Associação Biriguiense de Cultura e Educação, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de outubro de mil novecentos e setenta e três.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de outubro de mil nove--

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

novecentos e setenta e três, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente